

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SED N.º 054/2026
PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO CATARINENSE

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SED)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 005/2025, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* e cursos de licenciatura, vinculados a Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de projeto de pesquisa relacionados às linhas temáticas prioritárias previstas na presente Chamada, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, inciso II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de instituições de ensino catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das instituições de ensino catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas;
- que compete à SED, dentre outras atribuições, planejar, coordenar e executar a política educacional do Estado de Santa Catarina, promovendo ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública, ao fortalecimento da inovação educacional, ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e avaliações, bem como à produção e à utilização de evidências para subsidiar a formulação, a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, em articulação com instituições de ensino, pesquisa e inovação.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar projetos de pesquisa na área da educação, por meio da seleção de propostas que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, mediante a concessão de bolsas de iniciação científica, voltadas à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de soluções educacionais inovadoras.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Apoiar projetos de pesquisa desenvolvidos por IES catarinenses, visando à geração de conhecimento científico aplicado à área da educação.

1.2.2. Estimular a iniciação científica de estudantes vinculados(as) aos projetos de pesquisa selecionados, por meio da concessão de bolsas e da participação em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

1.2.3. Incentivar a produção de conhecimento científico voltado à compreensão dos desafios educacionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras para a educação no Estado de Santa Catarina.

1.2.4. Apoiar a realização de estudos, diagnósticos, análises e pesquisas que possam subsidiar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais.

1.2.5. Promover a integração entre pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico na área da educação, fortalecendo a atuação das IES catarinenses.

1.2.6. Ampliar a produção científica e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas, contribuindo para o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas educacionais.

1.2.7. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e às metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS LINHAS TEMÁTICAS

2.1. Os projetos desenvolvidos deverão enquadrar-se em, pelo menos, 1 (uma) das linhas temáticas abaixo:

2.1.1. Inovação, práticas educacionais e tecnologias aplicadas à educação: pesquisas relacionadas ao desenvolvimento e à avaliação de metodologias inovadoras, estratégias educacionais, recursos tecnológicos e soluções baseadas em evidências científicas.

2.1.2. Processos de ensino e aprendizagem: estudos voltados às práticas educativas, processos de aprendizagem e desenvolvimento de abordagens pedagógicas inovadoras.

2.1.3. Qualidade, equidade e desafios educacionais: pesquisas que investiguem fatores relacionados ao acesso, permanência, inclusão, equidade e melhoria dos processos educacionais.

2.1.4. Educação integral e novos modelos educacionais: estudos sobre políticas, práticas e estratégias voltadas à ampliação das oportunidades educacionais e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2.1.5. Gestão, políticas públicas e avaliação educacional: pesquisas relacionadas à gestão educacional, planejamento, monitoramento, avaliação e produção de evidências para subsidiar políticas públicas na área da educação.

2.1.6. Alfabetização e desenvolvimento de competências educacionais: estudos voltados à compreensão dos processos de alfabetização, desenvolvimento de habilidades e estratégias para promoção da aprendizagem.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Os critérios de admissibilidade das propostas de projeto de pesquisa compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.2. Quanto à IES/SC

3.2.1. Ser IES/SC, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e inscrita no CNPJ no Estado de Santa Catarina.

3.2.2. Ser, obrigatoriamente, a instituição de vínculo do(a) proponente do projeto.

3.2.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapescc.sc.gov.br>).

3.2.4. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente/beneficiário(a).

3.2.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.2.6. Cada IES de Santa Catarina poderá ter aprovados, no âmbito desta Chamada Pública, até 7 (sete) projetos de pesquisa, sendo vedada a aprovação de mais de uma proposta por curso.

3.2.7. Caso o limite estabelecido no item 3.2.6 não atinja o quantitativo total previsto no item 5.3, os projetos remanescentes serão distribuídos com base no ranqueamento da avaliação de mérito.

3.3. Quanto ao(à) proponente:

3.3.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e o(a) principal responsável por seu desenvolvimento e por sua submissão ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

3.3.2. Residir no Estado de Santa Catarina.

3.3.3. Possuir diploma de mestrado ou de doutorado.

3.3.4. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a IES interveniente, localizada no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho estabelecida entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação caracteriza-se pela subordinação, não eventual e onerosa, em que o(a) empregado(a) depende do salário pago pelo(a) empregador(a). Ressalta-se que uma pessoa jurídica não pode estabelecer relação de emprego com outra pessoa jurídica; nesse caso, configura-se prestação de serviços.

3.3.5. Ser docente vinculado(a) a curso de licenciatura e/ou a PPG *stricto sensu* na área de Educação, devidamente reconhecido pela CAPES, situado em um campus com endereço no Estado de Santa Catarina, conforme a relação constante do Anexo I da presente Chamada Pública.

3.3.6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

3.3.7. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de contratação da proposta, sob pena de desclassificação do projeto.

3.3.8. Preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

3.3.9. A indicação do Índice H não constitui critério eliminatório, sendo adotada pela FAPESC como medida de estímulo à incorporação progressiva de indicadores bibliométricos na área da Educação, visando ao fortalecimento e à qualificação da produção científica em editais futuros.

3.4. Quanto à proposta de projeto de pesquisa

3.4.1. Será aceita apenas 1 (uma) proposta por proponente.

3.4.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

3.4.3. Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CTI, apresentando, com clareza e objetividade, as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública, bem como demonstrar, de forma clara, o alinhamento a pelo menos uma das linhas temáticas previstas no item 2.1.

3.4.4. Ter anuência ou concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da respectiva IES de vínculo.

3.4.5. Ter resultados estimados correlacionados aos desafios dos ODS e alinhados às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.4.6. Ser submetida, exclusivamente, via SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, até as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinada no cronograma, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos, que darão origem ao Plano de Trabalho:

- a) Resumo da Proposta de Projeto: descrever, de forma resumida e objetiva, a proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvida;
- b) Palavras-chave: conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 3 (três) palavras;
- c) Síntese do Projeto: descrever, de forma clara e objetiva, a proposta de projeto de pesquisa, incluindo sua relevância, justificativa e aderência aos objetivos desta Chamada Pública, bem como o enquadramento em, pelo menos, 1 (uma) das linhas temáticas previstas no item 2.1;
- d) Informações Relevantes para Avaliação da Proposta: apresentar as informações necessárias para o embasamento da avaliação e o julgamento de mérito, conforme item 7.2;
- e) Experiência: descrição da qualificação, produção científica e tecnológica e experiência na execução de projetos de CTI do(a) coordenador(a);

- f) **Objetivo Geral e Objetivos Específicos:** descrever, de forma sucinta e objetiva, a ideia central do projeto de pesquisa, detalhando as ações a serem desenvolvidas;
- g) **Resultados Esperados:** especificar os resultados pretendidos com o projeto de pesquisa, detalhando o público-alvo, as publicações técnico-científicas, a submissão de trabalhos, o estabelecimento de cooperações institucionais, as redes de pesquisa e outras ações a serem alcançadas;
- h) **Impactos Esperados:** apresentar a estimativa de alcance do projeto de pesquisa proposto, bem como descrever suas relações com os âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e com os ODS da Agenda 2030;
- i) **Abrangência:** indicar o município no qual está sediado o curso de licenciatura ou o PPG de vínculo do(a) proponente;
- j) **Atividades:** descrever as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho, incluindo as atividades específicas a serem executadas pelos(as) bolsistas, a metodologia a ser adotada, o cronograma de execução, as metas e as entregas previstas, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da proposta.

3.4.7. Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital de Chamada Pública.

3.4.8. A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.4.9. O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com pelo menos uma das linhas temáticas previstas no item 2.1, com os demais regramentos previstos neste Edital e em conformidade com a legislação vigente durante toda a sua execução;
- b) demonstrar efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

3.4.10. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, entre outros, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.4.11. A FAPESC poderá não implementar projeto de pesquisa apresentado que:

- a) não demonstre, de forma clara, o alinhamento a pelo menos uma das linhas temáticas previstas no item 2.1;
- b) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- c) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.4.12. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou de qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, ficando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

4. CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	08/09/2026
Submissão das propostas por meio do Sistema SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	10/09/2026 a 20/10/2026
Análise de Admissibilidade das propostas	21/10/2026 a 11/11/2026

Resultado preliminar de admissibilidade	16/11/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	17/11/2026 a 23/11/2026
Resultado final de admissibilidade	26/11/2026
Análise de mérito das propostas	27/11/2026 a 14/12/2026
Resultado preliminar de mérito	17/12/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	18/12/2026 a 22/12/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	08/01/2027
Prazo para indicação dos(as) bolsistas e celebração dos Termos de Compromisso	11/01/2027 a 15/02/2027
Início de vigência da bolsa	01/03/2027

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 6.703.500,00 (seis milhões, setecentos e três mil e quinhentos reais)**, oriundos do orçamento da SED.

5.2. Os recursos disponibilizados no âmbito desta Chamada Pública destinam-se exclusivamente ao financiamento de bolsas para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, não sendo prevista a concessão de auxílio financeiro à pesquisa de qualquer natureza.

5.3. Serão selecionados até 109 (cento e nove) projetos de pesquisa, com vigência de 12 (doze) meses.

5.4. Após a aprovação do projeto, caberá ao(à) coordenador(a) indicar os(as) bolsistas que ocuparão as cotas de bolsa previstas na presente Chamada, cujos Planos de Trabalho deverão estar diretamente vinculados ao projeto de pesquisa aprovado, observadas as disposições a seguir:

5.4.1. Até 5 (cinco) bolsas de Iniciação Científica (IC), no valor mensal de R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais) reais, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as normas gerais e específicas estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC.

5.5. Para as modalidades de bolsas acadêmicas previstas neste Edital, não se aplica a possibilidade de atualização de valores prevista no item 12.11 da Política de Bolsas da FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026), permanecendo os valores estabelecidos na presente Chamada, independentemente de recomposição monetária.

5.6. As bolsas de IC previstas nesta Chamada serão concedidas **exclusivamente a estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de licenciatura** indicados no Anexo I.

Quadro 2: Bolsa Referência e Valores financiados pela FAPESC

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Iniciação Científica (IC)	a) ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação em nível superior, seja bacharelado, licenciatura ou tecnológico.	1.025,00	Até 12 (doze) meses.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente, por meio do SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

6.2. Os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no SIGFAPESC.

6.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte durante o horário de expediente da FAPESC, devendo eventuais dúvidas ser encaminhadas ao e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

6.4. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinada no cronograma. O(a) proponente receberá um protocolo por e-mail em sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

6.5. A FAPESC não se responsabiliza por problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente solicitados pela FAPESC.

6.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir assinatura manuscrita digitalizada nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

6.8. Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, atualizada, completa e não corrompida, a seguinte documentação do(a) proponente:

6.8.1. Documento oficial de¹ no prazo de validade.

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.8.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.8.3. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à IES.

6.8.4. Cópia do diploma de Mestrado ou Doutorado do(a) proponente, em frente e verso, expedido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido conforme a Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

6.8.5. Súmula Curricular, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações do(a) proponente:

- a) link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC;
- b) registro ORCID (ORCID ID);
- c) preferencialmente, índice H (H-index) compatível com a área de atuação, comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes);
- d) quantidade de produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- e) número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- f) número de pedidos de patentes e/ou patentes concedidas, nos últimos 10 (dez) anos, em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto, quando houver;
- g) formação de capital humano, considerando o número de orientações concluídas de mestrado ou doutorado, quando houver;
- h) número de prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico recebidos, quando houver.

6.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

6.10. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

6.11. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

6.12. É de responsabilidade do(a) proponente conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da proposta. Não serão considerados documentos cuja submissão (uploads) não tenha sido concluída.

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, serão observados os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 10.977/2022, de 23/02/2022.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) das Chamadas Públicas da FAPESC, em conjunto com a comissão avaliadora da SED, procederá à análise de admissibilidade das propostas pré-aprovadas, verificando os itens 3 e 7 da presente Chamada Pública.

7.1.2. As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e atender às condições de admissibilidade previstas nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA e pela comissão avaliadora da SED, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

7.2.2. Não será permitido integrar o CPAA e a comissão avaliadora da SED como membros, proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do CPAA ou da comissão avaliadora da SED julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou respectivos cônjuges ou companheiros(as).

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado corresponderá à soma da pontuação atingida em cada critério.

7.2.4. No Quadro 03, é apresentada a pontuação máxima atribuída a cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 03: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho a) Clareza e detalhamento das atividades, cronograma, metas e entregas, demonstrando viabilidade técnica e operacional do projeto; b) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados, demonstrando alinhamento a, no mínimo, uma das linhas temáticas previstas neste Edital, bem como aos objetivos do Edital e às demandas, problemas e potencialidades do contexto catarinense de CT&I, com uso de metodologias inovadoras, tecnologias emergentes ou abordagens integradas adequadas aos desafios propostos; c) Abrangência e potencial das estratégias de comunicação para dar visibilidade ao projeto e aos temas abordados, promovendo mobilização e engajamento da sociedade e de públicos estratégicos.	30
2. RESULTADOS	2.1. Potencial de pesquisa em CT&I	15

	a) Relevância do problema abordado para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e/ou social no Estado de Santa Catarina; b) Capacidade dos resultados para subsidiar, gerar ou aprimorar políticas públicas, produtos, processos, serviços, metodologias, ferramentas, protocolos e/ou soluções; c) Potencial de uso dos resultados por gestores públicos, tomadores de decisão, setor produtivo, comunidades locais ou outros usuários finais.	
	2.2. Resultados esperados a) Clareza e detalhamento dos resultados esperados, incluindo produtos, processos, serviços ou soluções a serem desenvolvidos; b) Potencial de replicabilidade da metodologia proposta para o desenvolvimento de produto(s), processo(s) ou serviço(s); c) Entregáveis previstos (quantidade e diversificação) e sua adequação aos objetivos do projeto, tais como: bases de dados, mapas, modelos, plataformas digitais, relatórios técnicos, protocolos, publicações técnico-científicas, ativos de propriedade intelectual, softwares ou materiais de apoio à tomada de decisão; d) Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos qualificados de forma integrada aos resultados práticos do projeto.	25
	2.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade a) Correlação dos resultados esperados na proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	10
3. QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	3.1. Coordenador(a)/proponente a) Qualificação: titulação acadêmica e experiência profissional do(a) coordenador(a)/proponente compatíveis com a natureza da pesquisa; b) Preferencialmente, índice H (H-index) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes); c) Produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos: artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Scopus, Web of Science ou equivalentes); d) Número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme indexação em bases de dados científicas reconhecidas internacionalmente (tais como SciELO, Scopus, Web of Science ou equivalentes); e) Produção tecnológica, nos últimos 10 (dez) anos: pedidos de patentes e/ou patentes concedidas em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto; f) Formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado;	20

	g) Prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico.	
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

7.3. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de desempate a melhor nota obtida, conforme a seguinte ordem de critérios: 1.1, 2.2 e 3.1, constantes no Quadro 03.

7.4. Concluídas a análise e a avaliação de mérito, o CPAA encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC parecer conclusivo, contendo as propostas de projeto classificadas como elegíveis, recomendando-as para homologação do resultado, o qual será divulgado na página da FAPESC.

7.5. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.7. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento por maior nota e os limites orçamentários previstos no item 6 desta Chamada.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos de pesquisa aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e realizará a divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.

9.2. Os recursos devem ser encaminhados via SIGFAPESC.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá ser retificada, com base nos recursos apresentados e nas decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

10.1. Os(as) bolsistas a serem implementados(as) nas cotas de bolsa para iniciação científica deverão, obrigatoriamente, ser aprovados(as) em processo de seleção específico para a presente Chamada, o qual deverá observar as regras nela estabelecidas, sendo vedado o aproveitamento de resultados de outros processos seletivos.

10.2. O processo seletivo poderá ser conduzido pelos Cursos de Licenciatura e/ou PPGs ou, a critério da IES, de forma centralizada por instância institucional competente, assegurando a uniformidade dos critérios de seleção e a transparência do processo.

10.3. O(a) proponente deverá anexar ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), até as 18h (dezoito horas), horário de Santa Catarina, a documentação de todos os bolsistas, no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada:

10.3.1. Documento oficial de identidade no prazo de validade:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

10.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.3.3. Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

10.3.4. Ofício, em papel timbrado da instituição, com a relação nominal de todos(as) os(as) bolsistas aprovados(as) na seleção interna realizada pelo curso de licenciatura e/ou PPG. E, ainda:

- a) o resultado final do processo seletivo deverá apresentar todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, não somente os(as) indicados(as) à bolsa.

10.3.5. Ofício, em papel timbrado da instituição, contendo justificativa para a não indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, nos casos em que não for observada a ordem de classificação constante no documento previsto no item 10.3.4. E, ainda:

- a) o documento deverá estar assinado pelo(a) coordenador(a) e pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na seleção interna que, embora elegíveis, não tenham sido indicados(as), declarando ciência da não indicação e anuência expressa quanto à renúncia à bolsa disponível;
- b) a justificativa apresentada pelo(a) coordenador(a) deverá conter a identificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que não efetuaram matrícula, os quais ficam dispensados(as) de assinar o documento;
- c) os(as) candidatos(as) que apresentarem anuência de desistência da bolsa e não efetuarem matrícula não poderão ser indicados(as) nesta Chamada.

10.3.6. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

10.3.7. Plano de Trabalho (Anexo III), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

10.3.8. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

10.3.9. Atestado de matrícula vigente dos(as) bolsistas de IC, emitido oficialmente pela IES, contendo, obrigatoriamente, o número da matrícula.

10.3.10. Cópia do Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

10.3.11. Comprovante de conta corrente de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

10.3.12. Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) beneficiário(a), emitido há, no máximo, 03 (três) meses anteriores. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência.

- a) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

10.4. A formalização da bolsa será realizada por meio da assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

10.5. A seleção e a indicação de bolsistas são de responsabilidade dos(as) coordenadores(as) dos projetos e deverão observar os requisitos da presente Chamada Pública, devendo o processo seletivo ser público, objetivo, documentado e passível de auditoria.

10.6. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa aprovado na presente Chamada Pública.

10.7. O Plano de Trabalho dos(as) bolsistas de IC deverá estar diretamente vinculado ao projeto de pesquisa aprovado no âmbito desta Chamada, devendo contemplar atividades a ele relacionadas e compatíveis com seus objetivos, estando, ainda, alinhado a, pelo menos, uma das áreas temáticas previstas no item 2.1.

10.8. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.9. O início da vigência da bolsa dar-se-á a partir da implementação do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), estando sujeito aos respectivos cronogramas de processamento. Esse procedimento será realizado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa devidamente assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

10.10. Será impeditiva à implementação da bolsa, a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

10.11. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação do(a) bolsista.

10.12. A concessão de bolsas no âmbito desta Chamada não configura vínculo empregatício entre as partes envolvidas, não implicando a concessão de férias remuneradas, licenças, 13º salário ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

10.13. No que se refere ao exercício de atividade remunerada pelos(as) bolsistas e ao acúmulo de bolsas, aplicam-se as disposições previstas na Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026 – Política de Bolsas da FAPESC, devendo ser observadas as regras nela estabelecidas.

10.14. A utilização de bolsas em desacordo com os requisitos do Plano de Trabalho implicará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade de ressarcimento à FAPESC dos valores utilizados indevidamente.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O(a) bolsista deverá utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades definidas no Plano de Trabalho, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções na IES onde o projeto de pesquisa será desenvolvido, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

11.2. O(a) bolsista terá como principal atribuição a execução de atividades de pesquisa relacionadas às ações decorrentes da implementação do Programa Escola Formadora, em conformidade com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

11.3. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

11.4. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O(a) coordenador(a) do projeto poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante encaminhamento de ofício à FAPESC, por meio digital, em papel timbrado da instituição e devidamente justificado. O referido documento deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do(a) bolsista, a fim de comprovar sua ciência quanto à solicitação de cancelamento.

12.2. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em qualquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício pelo(a) coordenador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) solicitação do(a) bolsista;
- d) acúmulo indevido de bolsas, conforme previsto no item 10.13;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção do previsto no item 13.1.2;
- f) infringência às disposições desta Chamada Pública;
- g) falecimento do(a) bolsista.

12.3. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista, e encaminhada para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, poderá ser solicitada a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

12.4. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que ocorra no último dia do mês.

13. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

13.1.1. Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.2. Considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude de Licença-Maternidade e Licença-Adoção, durante o período de vigência da bolsa;

13.1.3. Não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

13.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 13.1.2.

13.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

14.1. Será permitida a substituição de bolsista, mediante solicitação encaminhada ao e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 5 (cinco) de cada mês, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

14.2. O(a) bolsista substituto(a) deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado(a) no mesmo processo seletivo que originou a indicação do(a) bolsista inicialmente implementado(a), realizado nos termos da presente Chamada, sendo vedada a utilização de processos seletivos distintos.

15. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão feitos por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestral e relatório técnico de atividades final, ou, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

15.1.1. Os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a)/supervisor(a), em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

15.2. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

15.3. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

15.4. A FAPESC poderá solicitar ao(a) bolsista, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 4 (quatro) anos, relatório técnico de resultados contendo os indicadores de impacto

referentes aos produtos, serviços ou processos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenhos industriais, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) Título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *Proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferências de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) links e capturas de tela (prints) das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

15.5. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

15.6. A FAPESC poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar, ao(a) beneficiário(a), a apresentação de um seminário com informações adicionais à equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

16.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

16.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 054/2026**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não

indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas², apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 054/2026**.

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (@fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

17.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE/SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 054/2026”.

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN CGE/SEA) n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

² Políticas públicas de CT&I são aquelas definidas por meio da Conferência Estadual de CT&I realizada uma vez por ano, cujo teor é divulgado e publicado no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e FAPESC.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II, da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC n.º 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004,

alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública no site www.fapesc.sc.gov.br, na aba “Chamadas Públicas”.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

21.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

21.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.

21.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo às outras providências cabíveis.

21.7. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURA E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ELEGÍVEIS

Quadro 01: Cursos de Licenciatura

INSTITUIÇÃO	CURSO	CAMPUS
CATÓLICA/SC	PEDAGOGIA	JOINVILLE
CATÓLICA/SC	PEDAGOGIA	JARAGUÁ DO SUL
FURB	LETRAS – PORTUGUÊS	BLUMENAU
FURB	LETRAS – INGLÊS	BLUMENAU
FURB	LETRAS PORTUGUÊS – INGLÊS	BLUMENAU
FURB	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BLUMENAU
FURB	PEDAGOGIA	BLUMENAU
FURB	EDUCAÇÃO FÍSICA	BLUMENAU
FURB	ARTES VISUAIS	BLUMENAU
FURB	MÚSICA	BLUMENAU
FURB	TEATRO	BLUMENAU
FURB	CIÊNCIAS SOCIAIS	BLUMENAU
FURB	MATEMÁTICA	BLUMENAU
FURB	QUÍMICA	BLUMENAU
FURB	HISTÓRIA	BLUMENAU
FURB	LETRAS – ALEMÃO	BLUMENAU
FURB	EDUCAÇÃO ESPECIAL	BLUMENAU
FURB	FÍSICA	BLUMENAU
FURB	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	BLUMENAU
FURB	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	BLUMENAU
FURB	FILOSOFIA	BLUMENAU
FURB	PEDAGOGIA INDÍGENA	BLUMENAU
IFC	PEDAGOGIA – ÊNFASE EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	ABELARDO LUZ
IFC	CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	ARAQUARI
IFC	QUÍMICA	ARAQUARI
IFC	PEDAGOGIA	BLUMENAU
IFC	QUÍMICA	BRUSQUE
IFC	MATEMÁTICA	CAMBORIÚ
IFC	PEDAGOGIA	CAMBORIÚ
IFC	FÍSICA	CONCÓRDIA
IFC	MATEMÁTICA	CONCÓRDIA
IFC	FÍSICA	RIO DO SUL
IFC	MATEMÁTICA	RIO DO SUL
IFC	PEDAGOGIA	RIO DO SUL
IFC	MATEMÁTICA	SOMBRIÓ

IFC	PEDAGOGIA	SOMBRIO
IFC	PEDAGOGIA	VIDEIRA
IFSC	FÍSICA	ARARANGUÁ
IFSC	FÍSICA	JARAGUÁ DO SUL – CENTRO
IFSC	MATEMÁTICA	TUBARÃO
IFSC	PEDAGOGIA BILÍNGUE (LIBRAS – PORTUGUÊS)	PALHOÇA
IFSC	QUÍMICA	CRICIÚMA
IFSC	QUÍMICA	SÃO JOSÉ
UDESC	PEDAGOGIA	FLORIANÓPOLIS
UDESC	PEDAGOGIA	ITAPEMA
UDESC	PEDAGOGIA	LAGUNA
UDESC	EDUCAÇÃO FÍSICA	FLORIANÓPOLIS
UDESC	QUÍMICA	JOINVILLE
UDESC	FÍSICA	JOINVILLE
UDESC	MATEMÁTICA	JOINVILLE
UDESC	HISTÓRIA	FLORIANÓPOLIS
UDESC	GEOGRAFIA	FLORIANÓPOLIS
UDESC	MÚSICA	FLORIANÓPOLIS
UDESC	ARTES CÊNICAS	FLORIANÓPOLIS
UDESC	ARTES VISUAIS	FLORIANÓPOLIS
UFFS	CIÊNCIAS SOCIAIS	CHAPECÓ
UFFS	FILOSOFIA	CHAPECÓ
UFFS	GEOGRAFIA	CHAPECÓ
UFFS	HISTÓRIA	CHAPECÓ
UFFS	LETRAS – PORTUGUÊS	CHAPECÓ
UFFS	LETRAS – ESPANHOL	CHAPECÓ
UFFS	MATEMÁTICA	CHAPECÓ
UFFS	PEDAGOGIA	CHAPECÓ
UFSC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ARARANGUÁ
UFSC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BALNEÁRIO PIÇARRAS
UFSC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CANOINHAS
UFSC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	TUBARÃO
UFSC	CIÊNCIAS SOCIAIS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	EDUCAÇÃO DO CAMPO	FLORIANÓPOLIS
UFSC	EDUCAÇÃO FÍSICA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	FILOSOFIA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	FILOSOFIA	CRICIÚMA
UFSC	FILOSOFIA	INDAIAL

UFSC	FILOSOFIA	JOINVILLE
UFSC	FILOSOFIA	LAGES
UFSC	FILOSOFIA	VIDEIRA
UFSC	FÍSICA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	GEOGRAFIA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	HISTÓRIA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	HISTÓRIA	CANOINHAS
UFSC	HISTÓRIA	JOINVILLE
UFSC	HISTÓRIA	LAGES
UFSC	HISTÓRIA	TUBARÃO
UFSC	HISTÓRIA	VIDEIRA
UFSC	LETRAS – ALEMÃO	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – ESPANHOL	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – FRANCÊS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – INGLÊS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – ITALIANO	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – LIBRAS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	FLORIANÓPOLIS
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	ARARANGUÁ
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	BRAÇO DO NORTE
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	CANOINHAS
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	PALHOÇA
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	PONTE SERRADA
UFSC	LETRAS – PORTUGUÊS	PRAIA GRANDE
UFSC	LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO SUL DA MATA ATLÂNTICA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	MATEMÁTICA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	MATEMÁTICA	CANELINHA
UFSC	MATEMÁTICA	JOINVILLE
UFSC	MATEMÁTICA	LAGUNA
UFSC	MATEMÁTICA	OTACÍLIO COSTA
UFSC	MATEMÁTICA	VIDEIRA
UFSC	PEDAGOGIA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	QUÍMICA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	PSICOLOGIA	FLORIANÓPOLIS
UFSC	MATEMÁTICA	BLUMENAU
UFSC	QUÍMICA	BLUMENAU
UNC	PEDAGOGIA	MAFRA
UNC	EDUCAÇÃO ESPECIAL	MAFRA
UNC	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	MAFRA
UNESC	PEDAGOGIA	CRICIÚMA

UNESC	ARTES VISUAIS	CRICIÚMA
UNESC	HISTÓRIA	CRICIÚMA
UNESC	LETRAS – PORTUGUÊS	CRICIÚMA
UNESC	LETRAS – INGLÊS	CRICIÚMA
UNESC	MATEMÁTICA	CRICIÚMA
UNESC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CRICIÚMA
UNESC	GEOGRAFIA	CRICIÚMA
UNESC	HISTÓRIA	CRICIÚMA
UNESC	QUÍMICA	CRICIÚMA
UNESC	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	CRICIÚMA
UNESC	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	CRICIÚMA
UNIARP	PEDAGOGIA	CAÇADOR
UNIARP	PEDAGOGIA	FRAIBURGO
UNIARP	EDUCAÇÃO FÍSICA	CAÇADOR
UNIARP	LETRAS	CAÇADOR
UNIBAVE	EDUCAÇÃO FÍSICA	ORLEANS
UNIBAVE	PEDAGOGIA	ORLEANS
UNIDAVI	EDUCAÇÃO FÍSICA	RIO DO SUL
UNIDAVI	PEDAGOGIA	RIO DO SUL
UNIFEBE	PEDAGOGIA	BRUSQUE
UNIFEBE	EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUSQUE
UNIFEBE	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	BRUSQUE
UNIFEBE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	BRUSQUE
UNIPLAC	EDUCAÇÃO FÍSICA	LAGES
UNIPLAC	MATEMÁTICA	LAGES
UNIPLAC	MÚSICA	LAGES
UNIPLAC	PEDAGOGIA	LAGES
UNIPLAC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	LAGES
UNIPLAC	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	LAGES
UNIPLAC	LÍNGUA INGLESA	LAGES
UNIVALI	ARTES VISUAIS	BIGUAÇU
UNIVALI	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	ITAJAÍ
UNIVALI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITAJAÍ
UNIVALI	EDUCAÇÃO ESPECIAL	BIGUAÇU
UNIVALI	EDUCAÇÃO FÍSICA	ITAJAÍ
UNIVALI	EDUCAÇÃO FÍSICA	BIGUAÇU
UNIVALI	HISTÓRIA	ITAJAÍ
UNIVALI	LETRAS – INGLÊS	ITAJAÍ
UNIVALI	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	ITAJAÍ
UNIVALI	MATEMÁTICA	ITAJAÍ

UNIVALI	MÚSICA	ITAJAÍ
UNIVALI	PEDAGOGIA	ITAJAÍ
UNIVALI	PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA	BIGUAÇU
UNIVALI	SOCIOLOGIA	ITAJAÍ
UNIVALI	TECNOLOGIA EDUCACIONAL	ITAJAÍ
UNIVILLE	PEDAGOGIA	JOINVILLE
UNIVILLE	LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS	JOINVILLE
UNIVILLE	HISTÓRIA	JOINVILLE
UNIVILLE	ARTES VISUAIS	JOINVILLE
UNIVILLE	EDUCAÇÃO FÍSICA	JOINVILLE
UNIVILLE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JOINVILLE
UNIVILLE	GEOGRAFIA	JOINVILLE
UNIVILLE	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	JOINVILLE
UNIVILLE	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	JOINVILLE
UNIVILLE	QUÍMICA	JOINVILLE
UNOCHAPECÓ	ARTES	CHAPECÓ
UNOCHAPECÓ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHAPECÓ
UNOCHAPECÓ	EDUCAÇÃO FÍSICA	CHAPECÓ
UNOCHAPECÓ	EDUCAÇÃO FÍSICA INTERCULTURAL INDÍGENA	IPUAÇU
UNOCHAPECÓ	EDUCAÇÃO ESPECIAL	IPUAÇU
UNOCHAPECÓ	EDUCAÇÃO ESPECIAL	SÃO LOURENÇO DO OESTE
UNOCHAPECÓ	LETRAS – PORTUGUÊS/INGLÊS	CHAPECÓ
UNOCHAPECÓ	LETRAS KAINGANG	IPUAÇU
UNOCHAPECÓ	LETRAS – LIBRAS	SÃO LOURENÇO DO OESTE
UNOCHAPECÓ	PEDAGOGIA	CHAPECÓ
UNOCHAPECÓ	PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA	IPUAÇU
UNOESC	PEDAGOGIA	CAMPOS NOVOS
UNOESC	PEDAGOGIA	CAPINZAL
UNOESC	PEDAGOGIA	CHAPECÓ
UNOESC	PEDAGOGIA	JOAÇABA
UNOESC	PEDAGOGIA	SÃO MIGUEL DO OESTE
UNOESC	PEDAGOGIA	VIDEIRA
UNOESC	PEDAGOGIA	XANXERÊ
UNOESC	PEDAGOGIA	PINHALZINHO
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	CAMPOS NOVOS
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	CAPINZAL
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	CHAPECÓ
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	JOAÇABA
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	SÃO MIGUEL DO OESTE

UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	VIDEIRA
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	XANXERÊ
UNOESC	PEDAGOGIA – SEMIPRESENCIAL	PINHALZINHO
UNOESC	EDUCAÇÃO FÍSICA	CHAPECÓ
UNOESC	EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAÇABA
UNOESC	EDUCAÇÃO FÍSICA	SÃO MIGUEL DO OESTE
UNOESC	EDUCAÇÃO FÍSICA	XANXERÊ
UNOESC	HISTÓRIA	CAMPOS NOVOS
UNOESC	HISTÓRIA	CAPINZAL
UNOESC	HISTÓRIA	CHAPECÓ
UNOESC	HISTÓRIA	JOAÇABA
UNOESC	HISTÓRIA	SÃO MIGUEL DO OESTE
UNOESC	HISTÓRIA	VIDEIRA
UNOESC	HISTÓRIA	XANXERÊ
UNOESC	HISTÓRIA	PINHALZINHO
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	CAMPOS NOVOS
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	CAPINZAL
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	CHAPECÓ
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	JOAÇABA
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	SÃO MIGUEL DO OESTE
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	VIDEIRA
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	XANXERÊ
UNOESC	LETRAS – INGLÊS	PINHALZINHO

Quadro 02: Programas de Pós-Graduação na Área de Educação

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	NÍVEL
FURB	EDUCAÇÃO	ME/DO
FURB	ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	MP/DP
IFC	EDUCAÇÃO	ME
UDESC	ARTES CÊNICAS	ME/DO
UDESC	ARTES VISUAIS	ME/DO
UDESC	EDUCAÇÃO	ME/DO
UDESC	FÍSICA	ME/DO
UDESC	HISTÓRIA	ME/DO
UDESC	ENSINO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS	MP/DP
UDESC	MÚSICA	ME/DO
UDESC	QUÍMICA	ME/DO
UFFS	EDUCAÇÃO	ME
UFFS	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	MP/DP
UFFS	ENSINO DE CIÊNCIAS	ME

UFFS	ESTUDOS LINGÜÍSTICOS	ME/DO
UFFS	FILOSOFIA	ME
UFFS	GEOGRAFIA	ME
UFFS	HISTÓRIA	ME/DO
UFSC	EDUCAÇÃO	ME/DO
UFSC	EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	ME/DO
UFSC	EDUCAÇÃO FÍSICA	ME/DO
UFSC	ESTUDOS DA TRADUÇÃO	ME/DO
UFSC	FILOSOFIA	ME/DO
UFSC	FÍSICA	ME/DO
UFSC	GEOGRAFIA	ME/DO
UFSC	HISTÓRIA	ME/DO
UFSC	INGLÊS: ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS	ME/DO
UFSC	LINGÜÍSTICA	ME/DO
UFSC	LITERATURA	ME/DO
UFSC	MATEMÁTICA PURA E APLICADA	ME/DO
UFSC	QUÍMICA	ME/DO
UNESC	EDUCAÇÃO	ME/DO
UNIARP	EDUCAÇÃO BÁSICA	ME/DO
UNIPLAC	EDUCAÇÃO	ME/DO
UNIVALI	EDUCAÇÃO	ME/DO
UNIVILLE	EDUCAÇÃO	ME/DO
UNOCHAPECÓ	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	ME/DO
UNOCHAPECÓ	EDUCAÇÃO	ME/DO
UNOESC	EDUCAÇÃO	ME/DO

ME = Mestrado

DO = Doutorado

MP = Mestrado Profissional

DP = Doutorado Profissional

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 054/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CATARINENSE**

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 054/2026, qualificada conforme cláusula segunda, para executar o objeto deste Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Coordenador(a) do programa de pós-graduação (PPG):** pessoa física, responsável diretamente pela gestão das cotas de bolsa, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- IV. **Instituição:** entidade responsável pela recepção do(a) bolsista, com a finalidade de capacitar recursos humanos ou executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias, produtos, processos ou serviços inovadores, assim como a transferência e disseminação de conhecimentos e inovações tecnológicas.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		
Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.

Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço da IES (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail do(a) coordenador(a): insira o e-mail.		
E-mail do PPG: insira o e-mail.		
E-mail da secretaria do PPG: insira o e-mail.		
Nome do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) orientador(a): insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, em regime compatível com a carga horária estabelecida na Chamada Pública e na Resolução FAPESC n.º 02, de 30 de junho de 2026;
- II. manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;
- III. indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX. como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X. como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI. comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- XII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) orientador(a)/supervisor(a) e coordenador(a) do PPG:

- I. caberá ao(à) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado, ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II. submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III. assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V. as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI. apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII. é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;

- VIII. os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
- X. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- XI. orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- XII. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do PPG ou como orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
- XIII. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- XV. comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- XVI. fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2026 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V. fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos na Resolução FAPESC n.º 02/2026 e na Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) orientador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto, circunstanciando as atividades do(a) bolsista. Os

relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 15 (quinze) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do PPG ou o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou orientador(a)/supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. afastamento do(a) bolsista por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e máximo de 30 (trinta) dias;

- II. afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024.
- III. afastamento para estágio sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsas), conforme previsto em Chamada Pública própria;
- IV. não entrega dos relatórios técnicos do(a) bolsista nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo terceiro. Na hipótese dos incisos I e II (Licença-Maternidade e Licença-Adoção), a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. Para estes casos, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do estado de saúde, da gestação, do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, conforme o caso, além de serem especificadas as datas de início e término do afastamento.

Parágrafo quarto. No caso dos incisos III e IV, o pagamento da bolsa será temporariamente suspenso sem prorrogação do prazo, sendo retomado após a regularização da pendência, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo quinto. A suspensão da bolsa, em qualquer das hipóteses, obriga o(a) orientador(a)/coordenador(a) a adaptar o Plano de Trabalho para cumprimento dos objetivos e prazos do Projeto, sob pena de descumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública.

Parágrafo sexto. A suspensão não modificará o prazo de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo sétimo. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerido pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa, com a cessação definitiva do pagamento e dos seus efeitos, ocorrerá em caso de:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com o Art. 10º da Política de Bolsas vigente;
- IV. solicitação formal do(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do projeto;
- V. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- VI. demais casos previstos na Chamada Pública à qual estiver vinculado(a).
- VII. falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo nono. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo décimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

Parágrafo décimo primeiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso II deste Termo, bem como quando houver previsão na Chamada Pública ou em instrumento congênere ao qual estiver vinculado(a).

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da bolsa dependerá de solicitação do(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, o(a) qual poderá, de forma justificada, optar pela não prorrogação, total ou parcial, das bolsas vinculadas ao projeto.

Parágrafo quarto. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo 2º, inciso II, a vigência poderá ser prorrogada por período equivalente ao da suspensão, desde que respeitada a vigência do projeto e os limites estabelecidos na Chamada Pública ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido de recursos;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito a análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da instituição de ensino se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto e a boa gestão da cota de bolsa por parte do PPG. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, incluindo a suspensão do repasse de novas cotas de bolsa ao referido PPG, no próximo Edital a ser lançado, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsista apoiadas pela Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus (suas) representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a

ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão, no que couber, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente, interveniente ou beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização, a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e nos regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(a) bolsista na execução do seu projeto/atividades de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do PPG e o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pelo Edital de Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 054/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CATARINENSE

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Nome da IES	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.5. Local da Pesquisa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Informar o endereço completo do local de execução das atividades previstas.¹*

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Linhas Temáticas*	☐ Inovação, práticas educacionais e tecnologias aplicadas à educação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Processos de ensino e aprendizagem: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Qualidade, equidade e desafios educacionais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Educação integral e novos modelos educacionais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Gestão, políticas públicas e avaliação educacional: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Alfabetização e desenvolvimento de competências educacionais: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2.2. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**É obrigatória a seleção de, no mínimo, uma linha temática e a inserção de, pelo menos, um subtema correspondente, conforme previsto no edital.*

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

¹ A FAPESC não se responsabiliza por eventuais alterações no local de execução das atividades do(a) bolsista, devendo qualquer modificação ser previamente comunicada à Fundação pelo(a) Coordenador(a).

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
--	--	--

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado(a).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 054/2026—PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CATARINENSE**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RGe do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 054/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO À
PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CATARINENSE**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5TC037ZF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 08/09/2026 às 13:18:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIyNTZfMjl1NI8yMDI2XzVUQzAzN1pG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002256/2026** e o código **5TC037ZF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.